



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Terça-feira, 13 de março de 2018

Ano II | Edição nº 60

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Subsídios e Remunerações	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63

Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261

Telefone: (81) 3543-8114

Site: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

#### Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04

Av. João José de Freitas, S/N

Telefone: (81) 3543-8553

Site: [www.camaraaracoiaba.pe.gov.br](http://www.camaraaracoiaba.pe.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 13 de março de 2018

Ano II | Edição nº 60

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO 0009/2018

*Ementa: Determina o prazo de pagamento Do IPTU/2018, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o disposto na Lei nº 213/2009 de 29 de dezembro de 2009, e demais comunicações legais.

Art.1º- Determina as datas de pagamentos do IPTU- imposto Predial e Territorial Urbano de 2018, e demais taxas, com vencimentos na data indicada abaixo.

I- O pagamento da cota única dentro do prazo de vencimento estabelecido no Documento de Arrecadação Municipal (DAM), permitira ao contribuinte um desconto de acordo com a tabela abaixo.

DATA	DESCONTO
30/05/2018	30%

II- O pagamento do IPTU em parcela não habitará o contribuinte a qualquer desconto;

III- O pagamento do IPTU, em cota única ou em 06 (seis) parcelas, terá como vencimento as datas adiante discriminadas, conforme tabela abaixo:

#### PARCELAS DATA

1º 30/05/2018

2º 30/06/2018

3º 30/07/2018

4º 30/08/2018

5º 30/09/2018

6º 30/10/2018

2º- Fica autorizado, com base no art. 27, IX, da Lei

Municipal 290/2013, a isenção parcial e Territorial Urbano nos casos em que o contribuinte não possua condição de arcar com os custos integrais do tributo sem prejuízo do seu sustento e de sua família.

§1º- Para fins de atendimento ao Caput deste artigo, a isenção só será autorizada mediante prévio cadastramento do contribuinte e de acordo com devida avaliação pelos órgãos de Assistência Social competentes, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º- Constatada a situação hipossuficiência pela Secretaria de Assistência Social, esta emitirá laudo conclusivo sobre a situação do contribuinte onde estarão concluídas todas as especificações que se fizerem necessárias ao deslinde do caso, remetendo posteriormente o referido documento ao setor tributário competente, acaso autorizado pelo Chefe Executivo Municipal.

§3º- A isenção concedida nos termos deste código poderá ser de 20% (vinte por cento) a 90% (noventa por cento) do valor do valor do imposto, de acordo com o grau de vulnerabilidade social do contribuinte.

§4º- Fica o município autorizado a conceder o parcelamento do Imposto Predial e Território Urbano ao contribuinte, podendo o pagamento ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais iguais.

Art. 3º- Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, em 07 de março de 2018.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 13 de março de 2018

Ano II | Edição nº 60

Página 3 de 5

### Atos de Pessoal

### Subsídios e Remunerações

#### Portaria nº 937/2017

*Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, atendendo propostas da Secretaria Municipal de Educação e

Considerando o direito de todos os estudantes a uma educação com qualidade social com garantia de cumprimento de carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 338/2016 e demais leis pertinentes à educação no âmbito do município de Araçoiaba;

Considerando a Lei Estadual nº 15.610/2015;

Considerando as Resoluções nº 01/2007 e 01/2013 do Conselho Municipal de Educação;

Considerando que o planejamento escolar deve ser compreendido como um instrumento de organização, que norteia as ações das diferentes equipes;

Considerando a importância do Calendário Escolar como instrumento na organização e desenvolvimento das atividades escolares programadas para o ano letivo de 2018;

Considerando ainda a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

#### 1. CALENDÁRIO ESCOLAR

1.1. O ano letivo de 2018, na Rede Municipal de

Ensino de Araçoiaba, terá sua abertura no dia 06/02/2018 e término no dia 28/12/2018. Os dias letivos ficam compreendidos no período de 08/02/2018 a 21/12/2018. As novas oportunidades (recuperação final) ocorrerão nos dias 26 a 28/12/2018. O calendário assegura o cumprimento da carga horária anual de 800 horas compreendendo 200 dias letivos, excluindo o período reservado para as novas oportunidades, formação inicial em rede para os servidores da educação, discussão e avaliação de projetos pedagógicos e/ou atividades afins.

Renovação de Matrícula	14/11/2017 a 15/12/2017
Matrícula para Novatos	19/12/2017 a 19/01/2018
Reunião de Planejamento	07/02/2018
Início das Aulas	08/02/2018
Formação em Rede	27 e 28/03/2018
I Unidade	02/02 a 20/04/2018
II Unidade	24/04/ a 06/07/2018
Recesso Escolar	09 a 23/07/2018
Início do 2º semestre	24/07/2018
III Unidade	24/07 a 11/10/2018
IV Unidade	16/10 a 21/12/2018
Divulgação de resultados	21/12 /2018
Novas oportunidades de aprendizagem	26 a 28/12/2018
Divulgação de resultados após recuperação final e entrega de diários de classe	28/12/2018
Encerramento das atividades	28/12/2018

1.2. Entende-se por dias letivos, aqueles desempenhados em atividades de efetivo trabalho escolar, planejadas previamente, relacionadas a uma área do conhecimento, realizadas no espaço físico da sala de aula ou fora dela, mediante interação professor/estudante e frequência comprovada.

#### 2. MATRÍCULA

2.1. Na observância do que estabelece a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Rede Municipal de Ensino de Araçoiaba, em articulação com a Secretaria Estadual de Educação garantirá, prioritariamente, o Ensino Fundamental e a Educação Infantil.

2.2. A renovação automática para os estudantes das escolas municipais realizar-se-á no período de 14/11/2017 a 15/12/2017, permitindo a continuidade dos seus estudos nas escolas da Rede Municipal de Ensino.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 13 de março de 2018

Ano II | Edição nº 60

Página 4 de 5

2.3. A matrícula para estudantes novatos deverá ser realizada no período de 19/12/2017 a 19/01/2018.

2.4. O estudante deverá ser matriculado na Unidade Escolar mais próxima de sua residência, respeitando a disponibilidade de vagas.

### 3. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1. A matrícula nas escolas que oferecem Educação Infantil atenderá prioritariamente:

3.1.1. Maternal I - Crianças nascidas até 31 de março de 2016.

3.1.2. Maternal II - Crianças nascidas até 31 de março de 2015.

3.1.3. Pré I - Crianças com 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2014.

3.1.4. Pré II - Crianças com 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2013.

### 4. DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.1. Crianças a partir de 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 30 de junho de 2018, deverão ser matriculados automaticamente no 1º ano do Ensino Fundamental.

### 5. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

5.1. Na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ofertada pela Rede Municipal de Araçoiaba, a matrícula será efetivada a partir de 15 anos de idade completos no ato da matrícula.

### 6. DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

6.1. Os alunos com deficiência deverão ser matriculados nas classes do ensino regular, com atendimento no turno inverso nas salas de recursos multifuncionais (AEE).

6.2. Os casos omissos serão resolvidos com a coordenação de Educação Especial.

### 7. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

7.1. Na organização das classes deve ser observado o número de alunos por turma descrito no quadro abaixo.

Educação Infantil (Creche)	Até 25 (na resolução do conselho tem 20)
Educação Infantil (Pré I - 4 anos)	Até 25

Educação Infantil (Pré II - 5 anos)	Até 25
Ensino Fundamental 1º ano ao 3º ano	Até 30 (na resolução "1ª série básica tem 25")
Ensino Fundamental 4º e 5º ano	Até 35
Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	Até 40
Educação de Jovens e Adultos (todas as fases)	Até 30

### 8. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

8.1. O funcionamento das escolas obedecerá aos seguintes horários:

8.1.2. Escolas com 1 turno:

Turno	Horário	Hora/aula
1º	7h30min às 11h30min	50 minutos

8.1.3. Escolas com 2 turnos:

Turno	Horário	Hora/aula
1º	7h30min às 11h30min	50 minutos
2º	13h às 17h00min	50 minutos

8.1.4. Escolas com 3 turnos:

Turno	Horário	Hora/aula
1º	7h30min às 11h30min	50 minutos
2º	13h às 17h00min	50 minutos
3º	18h20min às 21h40min	40 minutos

8.1.5. Escolas na Zona Rural:

Turno	Horário	Hora/aula
1º	7h30min às 11h30min	50 minutos
2º	12h30 às 16h30min	50 minutos
3º	18h20min às 21h40min	40 minutos

### 9. ORGANIZAÇÃO DOS TURNOS

9.1. Na organização dos turnos deverá ser observada, preferencialmente, a seguinte distribuição de turmas:

9.1.2 Escolas com 1 (um) turno:

1º turno - Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.

9.1.3 Escolas com 2 (dois) turnos:

1º turno - Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.

2º turno - Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e EJA.

9.1.4. Escolas com 3 (três) turnos:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaaba

Terça-feira, 13 de março de 2018

Ano II | Edição nº 60

Página 5 de 5

1º turno - Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano.

2º turno - Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e EJA.

3º turno - Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e EJA (fases I, II, III e IV).

9.2. Em caráter excepcional a Diretoria de Ensino, Setor de Inspeção Escolar da Secretaria de Educação poderá autorizar alterações no horário de funcionamento das escolas, dependendo da sua localização e de sua clientela atendida, sendo consultado o Conselho Municipal de Educação.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, Setor de Inspeção Escolar mediante consulta ao Conselho Municipal de Educação.

9.3.1. Compete à Diretoria de Ensino e ao Setor de Inspeção Escolar, orientar, acompanhar e avaliar o cumprimento desta Portaria, no âmbito de sua jurisdição.

DIAS LETIVOS/MÊS

1º SEMESTRE 2018		2º SEMESTRE 2018	
Fevereiro	12	Julho	6
Março	18	Agosto	23
Abril	21	Setembro	19
Maiο	21	Outubro	20
Junho	21	Novembro	19
Julho	5	Dezembro	15
TOTAL	98	TOTAL	102

DIAS LETIVOS/UNIDADE

I Unidade (15/02 a 20/04/2018)	45
II Unidade (23/04 a 06/07/2018)	53
III Unidade (24/07 a 11/10/2018)	56
IV Unidade (16/10 a 21/12/2018)	46
Total	200

FERIADOS MUNICIPAIS

- Julho: 14/07 - Emancipação Política.
- Novembro: 27/11 - Padroeira da Cidade (Nossa Senhora do Monte).

Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2017.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA – PE**  
**AVISO ABERTURA**  
**PROCESSO Nº 011/2018 – CHAMADA PUBLICA Nº**  
**001/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h:00 do dia 09 de abril de 2018, realizará Chamada Publica nº 001/2018, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar através de licitação nos moldes da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 38 do FNDE 16/07/2009. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos e demais informações junto à Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, sita à Avenida João Pessoa Guerra, s/n - Centro – Araçoiaba- PE, Fone (\*\*81) 3543-8079 das 08:00 às 13:00 horas. Josimar Soares C. da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Joamy Alves de Oliveira – Prefeito. Araçoiaba (PE), 09 de Março de 2018.